



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 9426 / 2019 Ordinário Data: 15/10/2019 Página 1 / 1

Credor: 105811 SANDRO FRANCISCO DA SILVA

Endereço: Residencial: AFONSO FLORES MENEGOTI, 385 - CASA - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR

C.P.F.: 007.900.269-29

R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 134
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 9558

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

26.250,00

Saldo Anterior

25.491,97

Valor

860,00

Saldo Atual

24.631,97

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS OCORRIDOS EM SEU VEICULO, CAUSADOS POR UMA BOLA DE FUTEBOL QUE ATINGIU O PARA-BRISA DE VEICULO, ESTACIONADO AO LADO DO ESTADIO MUNICIPAL DURANTE OS JOGOS DA JUVENTUDE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	860,00	860,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

860,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: SANDRO FRANCISCO DA SILVA

C.P.F.: 007.900.269-29

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado SANDRO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.900.269-29, residente e domiciliado na Rua Afonso Flores Menegoti, 385 Bairro JD. São Pedro, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados por uma bola de futebol que atingiu o para-brisa do veículo estacionado ao lado do Estádio Municipal durante os jogos da juventude no Município de Marialva*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

Sandro Francisco da Silva

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

Santo Francisco da Silva

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

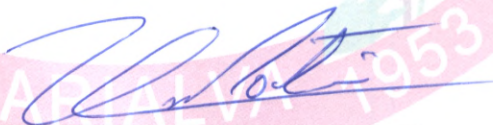
Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

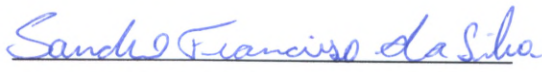
E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 01 de Agosto 2019.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


SANDRO FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Parecer acerca de Requerimento Administrativo nº 2320/2019, apresentado por FRANCISCO DA SILVA, no sentido de obter ressarcimento de danos no seu veículo conforme documentação em anexo Junto a este Governo Municipal.

O requerente peticionou junto a este Município no sentido de obter ressarcimento por danos causados pela queda de uma bola de Futebol sobre para-brisa de seu veículo estacionado Avenida Padre Theo Hermann em frente ao número, 113, na ocasião acontecia uma partida de futebol no Estádio de Marialva. O Município assediava nessa data os Jogos da juventude que aconteceu de 22 a 28 de Julho e no dia 26/07 veio a cair uma bola de futebol no para-brisa do veículo KIA CERATO ano 2011 Placa ATZ – 4894 danificando conforme mostra documentações em anexo. O requerente conta com várias testemunhas do fato entre elas o Sr, Secretário de Esportes do Município de Marialva MAIKOM PARPINELLI.

Sendo o valor do ressarcimento de R\$ 860.00(Oitocentos e sessenta reais).

As pessoas jurídicas de direito público tem responsabilidade objetiva pelos atos causados por seus agentes, respondendo independentemente de dolo ou culpa. É o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 6º, da CF, com a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

No presente caso, determinada a diligência, para apurar a ocorrência e a extensão dos danos, a Comissão instituída pela Portaria nº 3.570/2017, atestou a ocorrência do nexo causal entre a atividade da Administração e o resultado danoso, bem como sobre os valores dos orçamentos apresentados.

Em conclusão, é o nosso parecer opinativo desta Assessoria Jurídica pelo deferimento do requerimento administrativo apresentado, para o fim de ressarcir os danos sofridos pelo Requerente, no valor proposto pela Comissão, o que é possível tendo em vista a transação envolve concessões mútuas, em cumprimento do Princípio da legalidade Estrita e da Moralidade Administrativa, desde que seja imediatamente firmado termo entre a administração e o Requerente, reconhecendo este a plena quitação de quaisquer responsabilidades advindas do fato descrito na documentação.

Marialva, 01 de Agosto de 2019.


João Vitor Pimentel
OAB/PR 74.472





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER

Analizando-se o Requerimento Administrativo nº 2320/2019, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pelo Requerente, SANDRO FRANCISCO DA SILVA (RG 8285447-9 – CPF 007.900.269-29).

Verifica-se que o veículo do requerente estava estacionado na Avenida Padre Theo Hermann em frente ao número, 113, na ocasião acontecia uma partida de futebol no Estádio de Marialva. O Município assediava nessa data os Jogos da juventude que aconteceu de 22 a 28 de Julho e no dia 26/07 veio a cair uma bola de futebol no para-brisa do veículo KIA CERATO ano 2011 Placa ATZ – 4894 danificando conforme mostra documentações em anexo. O requerente conta com várias testemunhas do fato entre elas o Sr, Secretário de Esportes do Município de Marialva MAIKOM PARPINELLI.

Com relação aos orçamentos do dano causado, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram em torno de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais) e R\$ 970.00 (Novecentos e setenta reais).

Assim tendo em vista que o orçamento apresentado por Auto Vidros Renovo é o preço mais vantajoso para a Administração em razão de ser o menor valor, sendo assim a comissão opta pelo pagamento do montante R\$ 860.00 (Oitocentos e sessenta reais) ao requerente

Marialva, 02 de Setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO _____

THIAGO MEDEIROS PINTO _____

JOSE RICARDO DE JESUS _____





PREFEITURA DE MARIALVA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.680/0001-45

Santa Efigênia, 680 - Centro

Exercício:- 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 1053 / 2019

DATA: 26/07/2019 - :15:27:45

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SANDRO FRANCISCO DA SILVA

CPF/CNPJ: 007.900.269-29

RG/Insc. Est.:

Endereço: Rua AFONSO FLORES MENEGOTI, 385

Complemento:

Bairro: SÃO PEDRO

Cidade: Marialva - PR

CEP: 86990-000

Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: RESSARCIMENTO
RESSARCIMENTO

SANDRO FRANCISCO DA SILVA, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REQUER RESSARCIMENTO DE DANOS AO PATRIMONIO (VEICULO)

Observação: PROTOCOLO 2320/2019, DOCUMENTOS ANEXADOS: REQ, ORÇAMENTO E FOTOS DO VEICULO

End. Correspondência: - Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - Celular: - Email:

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro 22147

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sandro Francisco da Silva

SANDRO FRANCISCO DA SILVA

Requerente

Marcela de S.

MARCELA DE FREITAS INACIO

Funcionário

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Marialva
Estado do Paraná

PROTOCOLADO EM 26/07/2019
Protocolo Nº: 2320/2019
Data: 26/07/19 Horas: 15:25
maria
Funcionário

Sandro Francisco da Silva abaixo assinado, Brasileiro (a),
Inscrito no CPF sob nº. 007 900 269 29, residente e domiciliado à
Rua/Av AFONSO FLORES MENEZES nº. 385
Bairro JM. SÃO PEDRO. Vem mui respeitosamente requerer de V.Ex^a.
REQUER RESSARCIMENTO DE DANOS AO
PATRIMÔNIO "VEÍCULO"

AG. 1267

CONTA 019.00024446-2

SANDRO FRANCISCO DA SILVA

Tendo a presente finalidade de DIREITO

Sujeitando-se o (a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

Marialva, 26 de JULHO 2019.

Obs.: 44399519584

Sandro Francisco da Silva
Assinatura



End.:

Telephone:

Data: 26/07/2019

[illegible]

Total R\$

86, 2

44 3025-6782 / 99717-9756

* Instalação de Alarme e Vidros Elétricos
* Trava Elétrica * Isufilm * Polimento de Vidros
* Conserto de Parabrisa * Máquinas de Vidro
* Fechadura * Maçanetas * Canaletas
* Sensor de Ré * Borrachas em Geral
* Montagem de Carro em Geral.

ORÇAMENTO

DATA 26 / 07 / 2019

Nome: SANDRO

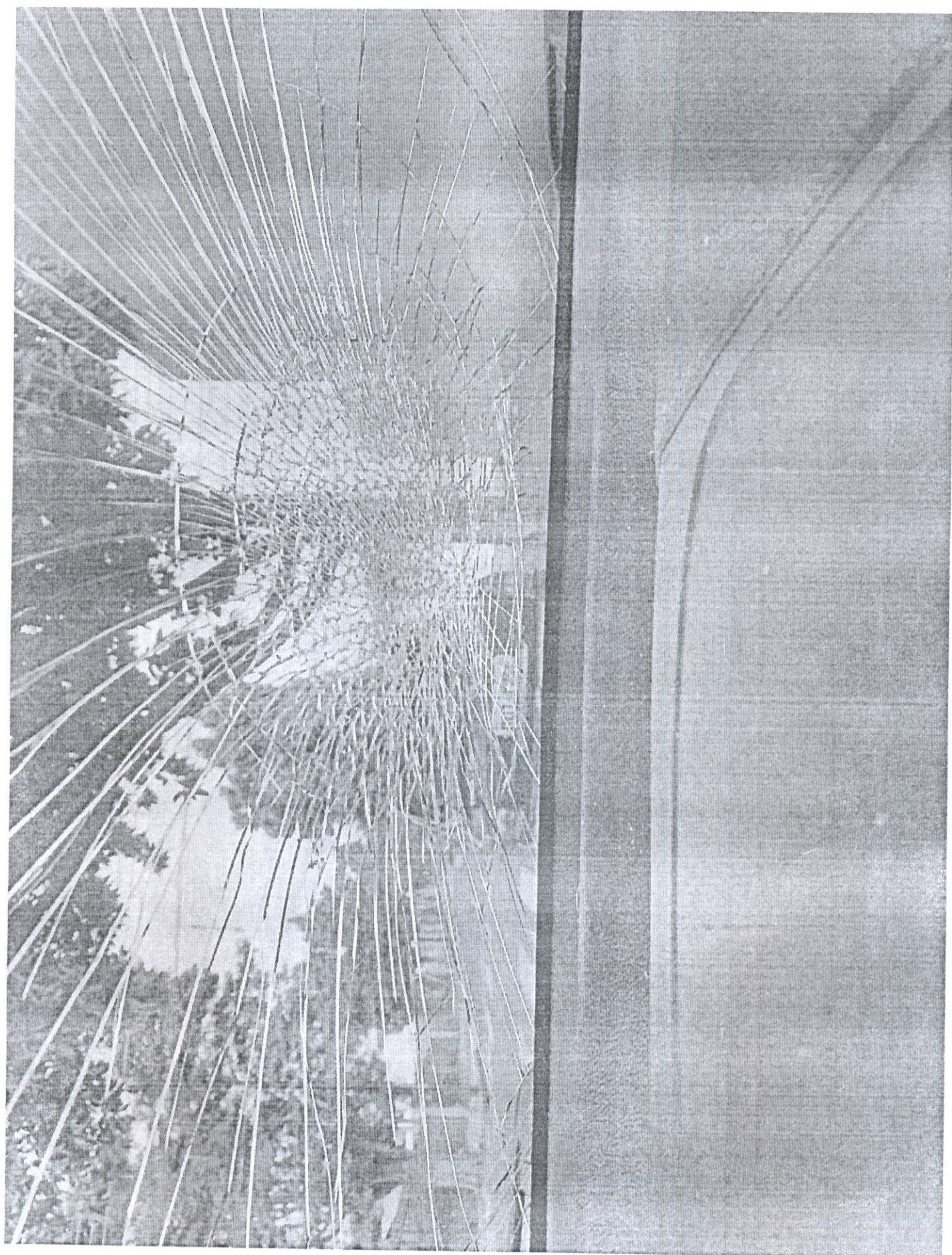
End.: _____ N°.

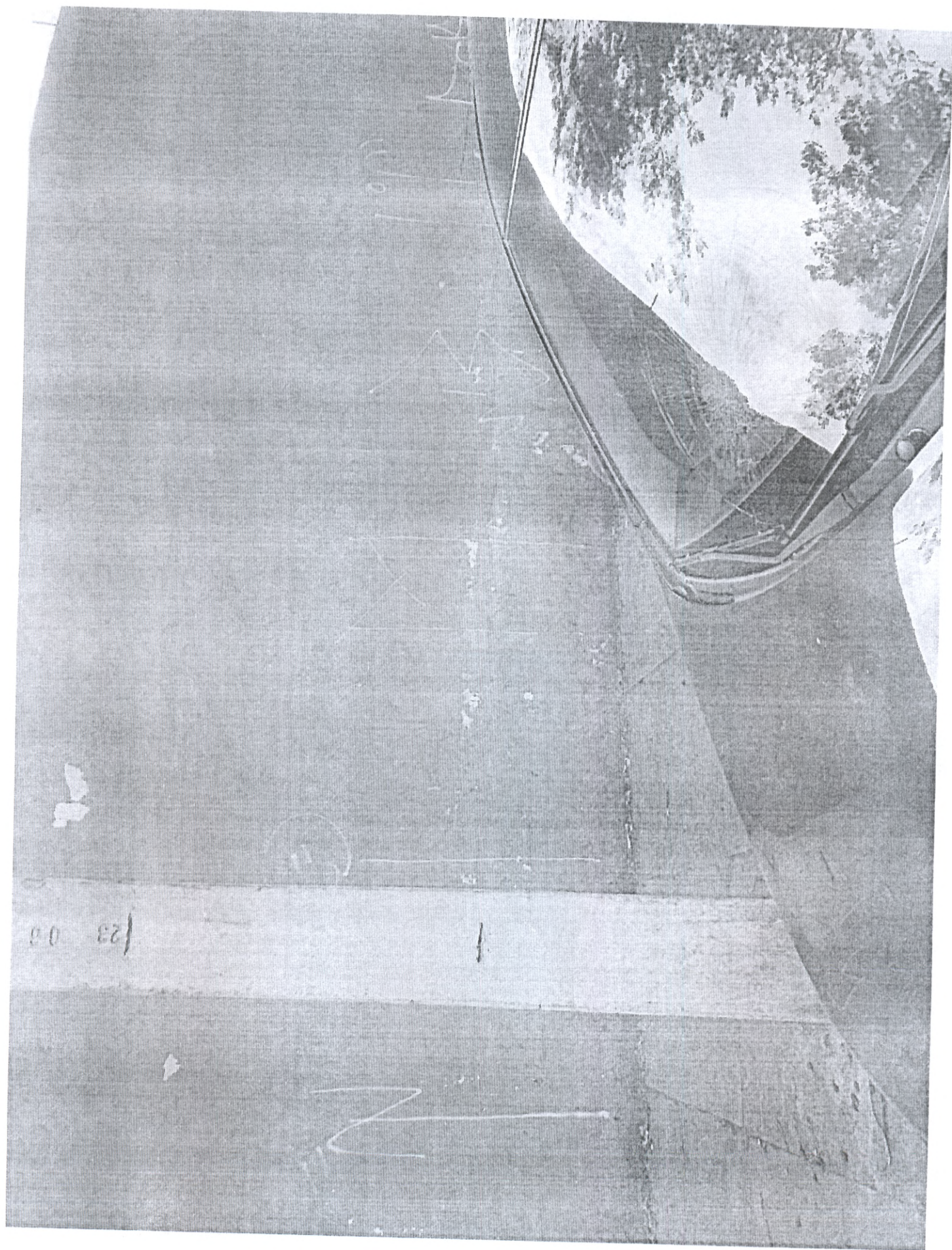
Cidade: PARANÁ Fone: _____ Cel: _____

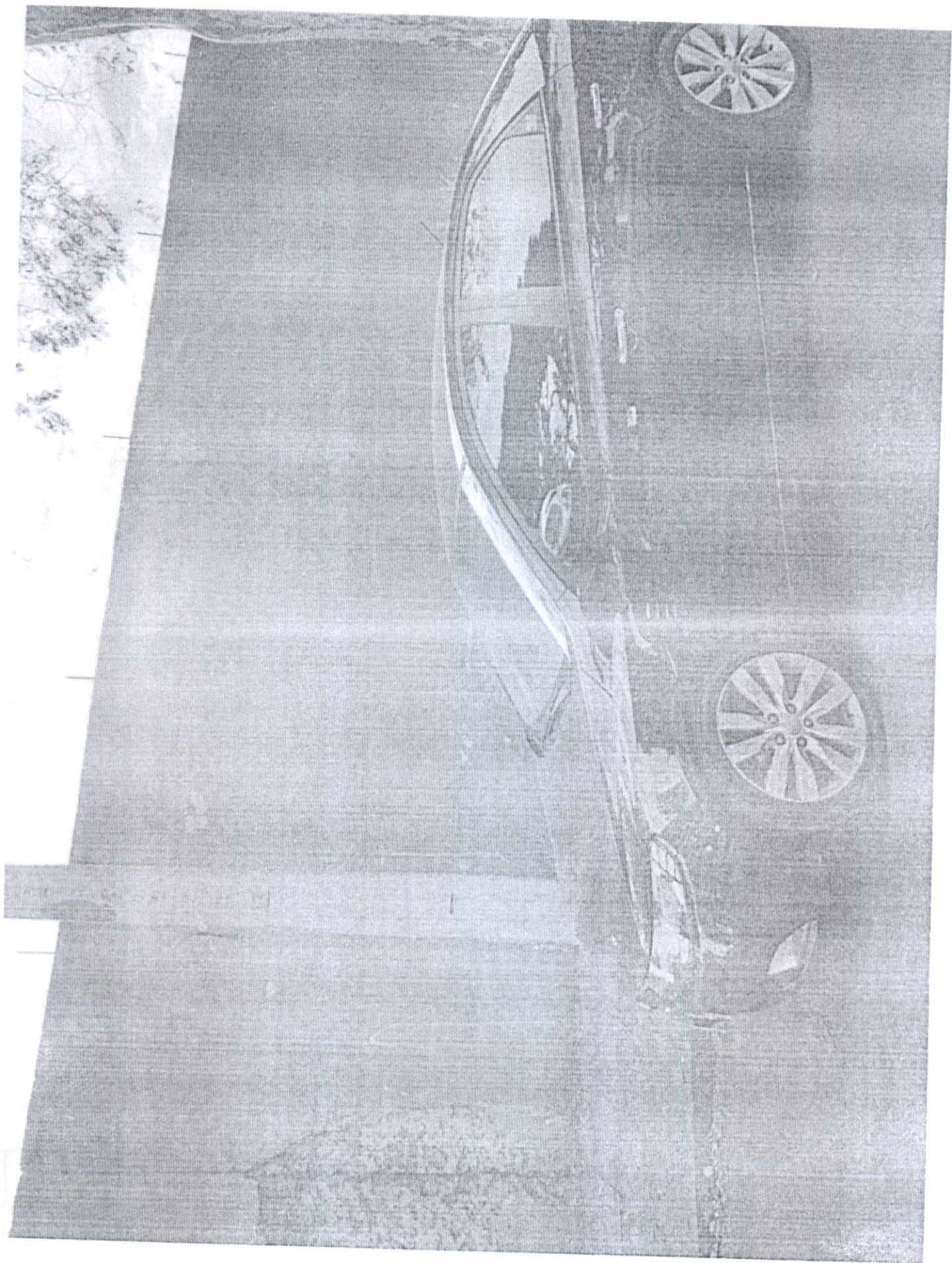
RG: _____ CPF: _____

Veículo: C32ATO Placa: K1A Ano: 2014 Odômetro: _____

[illegible]

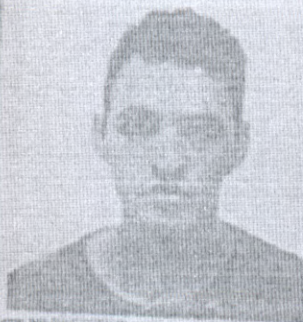






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SANDRO FRANCISCO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8285447-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
007.900.269-29 15/03/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DA
SILVA NETO
LOURDES PEREIRA DOS
SANTOS

PERMISSÃO ACB CAT. HABIL
D

Nº REGISTRO
0093212.287

VALIDADE
04/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1999

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1325076253

1/KIA CERATO SX3 1.6ATNB 2011 2011

5P/126CV

PARTIC

VERMELHA

COTA UNICA		VENIC COTA UNICA	1*
QUITADO		*****	*****
FRAZ/PTA		PARCELAMEN/COBAS	2*
*****		*****	*****
*****		*****	3*
*****		*****	*****

PRELHO TANTADO (RS) XCF (R) PRELHO TOTAL (R) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

MOTOR G4FCBH315465

AL FID. /BV FINANCEIRA SA CFI

MARCELA OLIVEIRA PAZZI

DIRETOR GERAL

MARIALVA/PR

18/12/18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

7 DETRAN PR Nº 014361626347
5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3 01 00327280611 ***** 2018

0 LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DA SI
1 LVA

1 911.434.979-53 ATZ-4194

7 ***** KNAFW411BBS91509B

6 PAS/AUTOMOVEL GASOLINA



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 269/2019

Data : 24/10/2019

Conta Creditada SANDRO FRANCISCO DA SILVA

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1267-

Conta: 01300024446

Valor Pago: 860,00

Nº Autenticação: BDC448F078066AF5